



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca, RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão

Necessidade: Serviços de borracharia, vulcanização e recapagem de pneus.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresas para execução de serviços borracharia, vulcanização e recapagem de pneus para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução contínua dos serviços de borracharia, vulcanização e recapagem de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura de Restinga Sêca, visando assegurar condições adequadas de uso, segurança e eficiência operacional.

A demanda por serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, vulcanização e recapagem ocorre de forma frequente e imprevisível, em razão da utilização constante da frota em atividades essenciais — como transporte escolar, obras públicas, serviços agrícolas e deslocamentos administrativos.

A contratação por credenciamento público apresenta-se como a forma mais adequada, uma vez que permite a participação de múltiplas oficinas locais previamente habilitadas, garantindo agilidade no atendimento, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços públicos mesmo em situações emergenciais.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 78, que autoriza o credenciamento para prestação de serviços de forma paralela e não excludente, quando houver justificativa de inviabilidade de competição e interesse público em ampliar a rede de prestadores.

Ademais, o credenciamento estimula a participação de empresas locais, promovendo a geração de renda e o fortalecimento da economia do Município de Restinga Sêca, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na legislação de regência.

Dessa forma, a presente contratação visa atender a uma necessidade contínua e essencial da Administração Municipal, garantindo a preservação da frota pública e a prestação adequada dos serviços à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento público, de empresas especializadas em serviços de borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção dos pneus dos veículos e máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca.

O credenciamento permitirá que diversas oficinas habilitadas possam prestar os serviços de forma simultânea e descentralizada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, proporcionando maior agilidade, flexibilidade e economicidade no atendimento das solicitações.

Os serviços a serem executados incluem, entre outros, conserto e vulcanização e recapagem de pneus, montagem e desmontagem, troca de válvulas, calibragem e atendimento emergencial, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e na tabela de valores homologada pela Administração.

A remuneração às credenciadas ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do responsável pelo controle de frota da Secretaria solicitante, com base nos valores unitários definidos previamente no edital e nos anexos do chamamento público.

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, especialmente quanto ao armazenamento e destinação adequada de pneus e resíduos inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Com essa solução, busca-se garantir a conservação e segurança da frota municipal, reduzir o tempo de inatividade dos veículos, aumentar a eficiência dos serviços públicos e estimular a economia local, por meio da participação de oficinas sediadas no próprio município.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objetivo credenciar oficinas de borracharia, vulcanização e recapagem de pneus que atendam aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários para garantir a execução adequada dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Restinga Sêca.

4.2. As empresas interessadas deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Requisitos Técnicos

Para os serviços de recapagens as empresas deverão ser executar com materiais nas seguintes especificações:

- Pneu liso: XZE-2 ou VEL;

- Pneu misto: XZY;

- Pneu borrachudo: XDA ou XDY

Possuir instalações físicas adequadas para execução dos serviços, dotadas de equipamentos e ferramentas apropriadas, assegurando condições de segurança e higiene;

Contar com profissionais capacitados e devidamente instruídos para realizar os serviços de montagem, desmontagem, conserto, vulcanização e calibragem de pneus;

Utilizar materiais de qualidade e técnicas adequadas, de modo a garantir a durabilidade e a segurança dos pneus e câmaras de ar reparados;

Disponer de equipamentos de calibragem em bom estado de conservação e funcionamento;

Garantir atendimento ágil e eficiente, inclusive para situações emergenciais, em horários compatíveis com as atividades das Secretarias Municipais.

4.2.2. Requisitos Legais e Administrativos

Para o lote 01 – Serviços de borracharia - serão aceitas somente oficinas sediadas no município de Restinga Sêca.

Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fazendários (federal, estadual e municipal), previdenciários e trabalhistas;

Apresentar alvará de funcionamento, comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço que evidencie a localização do estabelecimento no Município de Restinga Sêca;

Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

Atender integralmente às disposições do edital de chamamento público e demais normas aplicáveis.

4.2.3. Requisitos Ambientais

Adotar procedimentos adequados para o armazenamento e destinação dos pneus e resíduos inservíveis, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e livre de resíduos contaminantes;

Proibir expressamente a queima, enterramento ou descarte irregular de materiais resultantes dos serviços.

4.2.4. Requisitos de Atendimento

Prestar os serviços mediante solicitação formal da Secretaria demandante, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos;

Emitir nota fiscal detalhada, discriminando os serviços realizados e peças usadas na manutenção, valores unitários e total;

Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

Cumprir as condições de pagamento, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no edital do chamamento.

4.2.5. A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) () Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da lei 14.133/2021.

c) () Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- e) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para participação, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física, que comprove experiência na prestação de serviços de borracharia para veículos e/ou máquinas com características similares às descritas neste Termo de Referência.





c) A contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO de que dispõe de mão de obra qualificada, com profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços de manutenção de veículos e/ou máquinas.

4.2.6. Responsabilidades:

A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis, assim como a qualidade das peças fornecidas e a eficiência da mão de obra. Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades legais e contratuais, assumindo a responsabilidade por qualquer dano ou falha decorrente da execução do serviço ou fornecimento de peças inadequadas.

4.2.7. Capacitação e Treinamento:

A contratada deverá garantir que sua equipe técnica esteja capacitada e treinada conforme as exigências específicas de cada tipo de manutenção. Também deverá oferecer treinamentos regulares para garantir que os profissionais envolvidos no serviço estejam sempre atualizados com as melhores práticas e inovações tecnológicas.

4.2.8. Conformidade com a Legislação Ambiental e de Segurança:

A contratada deverá cumprir integralmente com as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de manutenção, incluindo a disposição adequada de resíduos e a adoção de medidas que garantam a segurança dos trabalhadores e do meio ambiente.

4.2.9. Cumprimento de Prazos e Qualidade dos Serviços:

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a execução dos serviços, bem como garantir a qualidade da manutenção realizada, conforme as especificações acordadas e a legislação pertinente.

4.2.10. Acompanhamento e Fiscalização:

A contratada deve permitir a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, proporcionando o acesso às suas instalações, documentos e relatórios pertinentes, a fim de garantir a correta execução dos serviços contratados.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Responder por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- c) A CREDENCIADA assume o compromisso formal de começar os serviços, objeto deste edital, para o qual for declarada habilitada, imediatamente após a assinatura e publicação do termo de Credenciamento;
- d) A CREDENCIADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- e) Deverão ser prestados pela CREDENCIADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) No valor credenciado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
- g) Prestar os serviços de manutenção conforme solicitação do Município e de acordo com a sua necessidade;
- h) Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e os dados cadastrais da CREDENCIADA atualizados;
- i) A empresa deverá manter a qualificação de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos;





- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços demandados, tendo prazo máximo de 24 horas para solucionar.
- k) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de execução dos serviços;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- m) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- n) Manter regular licença ambiental pertinente às atividades desenvolvidas;
- o) Dar a destinação apropriada aos resíduos, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
- p) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se por sinistros e acidentes com o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade;
- s) Manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;
- t) Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, ao Município;
- u) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Prestar os serviços com qualidade, observando as boas práticas técnicas e as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Credenciamento.
- w) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- x) Manter comunicação constante com a administração pública para informações sobre o andamento dos serviços.
- y) Para as empresas credenciadas no lote 02 é obrigatório o atendimento as normas NBR 15229:2017 – Reforma de pneus de automóveis, camionetas e seus derivados e NBR 15228:2017 – Reforma de pneus de caminhões, ônibus e seus derivados.
- z) Apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da entrega do pneu recapado e da realização dos demais serviços. Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos deverão ser corrigidos pela empresa, sem ônus adicional para o Município.
- aa) As empresas participantes do Lote 02, referente aos serviços de recapagem de pneus, deverão se responsabilizar pela coleta dos pneus no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação da Secretaria requisitante e após realizarem o serviço realizarem a devolução.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;
- c) As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;





- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar ao município, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio de credenciamento público de empresas especializadas em serviços de borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, permitindo a prestação paralela e não exclusiva dos serviços, conforme a demanda da Administração Municipal.

Cada empresa credenciada ficará habilitada a realizar os serviços mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, respeitando a tabela de valores previamente fixada pela Prefeitura e constante do edital de chamamento público.

a) Forma de Atendimento para serviços de borracharia:

Nesse lote, serviços de borracharia, somente participarão empresas sediadas no município de Restinga Sêca, RS.

As Secretarias Municipais encaminharão o veículo, máquina ou o pneu à oficina credenciada disponível, conforme conveniência e necessidade do serviço;

Em casos emergenciais, o atendimento poderá ocorrer no local onde o veículo se encontra, desde que a oficina disponha de condições técnicas para tanto;

O credenciado deverá realizar o serviço solicitado em prazo hábil, garantindo qualidade e segurança;

Após a conclusão, o responsável pela Secretaria ou pelo controle de frota deverá atestar a execução do serviço, para fins de pagamento.

b) Forma de atendimento para os serviços de vulcanização e recapagens:

A empresa credenciada será comunicada da necessidade dos serviços e, a partir da data da comunicação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder à retirada dos pneus. As recapagens serão realizadas sempre na quantidade mínima de 04 (quatro) unidades.

c) Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme valores unitários estabelecidos na tabela de referência e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;

Não haverá qualquer tipo de exclusividade entre as empresas credenciadas, e os pagamentos ocorrerão de forma independente para cada prestador.

d) Fiscalização e Controle

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria demandante, que verificará a adequação técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas;

O Município poderá realizar avaliações periódicas de desempenho das credenciadas, podendo suspender ou descredenciar prestadores que não cumpram as condições contratuais, técnicas ou legais;





Toda comunicação entre o Município e as empresas credenciadas deverá ser formalizada por meio de ordens de serviço, requisições ou comunicações oficiais.

e) Vigência do Credenciamento

O prazo de vigência do credenciamento será definido no edital, podendo ser renovado mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração e observância da legislação aplicável;

O credenciamento poderá ser interrompido ou revogado em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por interesse público devidamente motivado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fornecimento da prestação de serviço e o pagamento serão parcelados, conforme requisição das secretarias solicitantes.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, apresentação da nota fiscal e aprovação do servidor responsável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador de serviços será conduzida com base em um processo licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e os contratos, sendo as etapas e critérios definidos da seguinte forma:

Modalidade da Licitação

A licitação será realizada na modalidade Chamamento Público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, por ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, como a manutenção de veículos e máquinas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 482.025,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco reais), com base nas despesas com manutenção veicular no ano de 2024, e conforme estimativa das Secretarias para realizar manutenções na frota durante o período de 01 (um) ano.

SECRETARIAS	VALOR ESTIMADO (R\$) ANUAL
Secretaria de Saúde	20.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	300,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	110.000,00
Secretaria de Obras	312.625,00
Secretaria de Educação	32.200,00
Secretaria da Fazenda	1.500,00
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	4.600,00
Gabinete do Prefeito	500,00
Secretaria de Administração	300,00

11. REFERÊNCIA DE PREÇOS

Para fins de estimativa de custos e futura composição de preços, os valores dos serviços a serem executados deverão obedecer à Tabela de Valores de Referência elaborada pela Administração Municipal, constante no edital de chamamento público e seus anexos, acrescidos do valor das peças eventualmente utilizadas.

A referida tabela servirá como base para a definição dos valores máximos aceitáveis por serviço, considerando os preços médios de mercado obtidos em pesquisa prévia, garantindo transparência, economicidade e padronização dos custos aplicáveis.

Os preços apresentados pelas empresas credenciadas deverão estar em conformidade com essa tabela, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos limites nela estabelecidos.





LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ITENS	DESCRIÇÃO	SERVIÇO DE TROCA (R\$)	SERVIÇO DE MONTAGEM (R\$)	SERVIÇO DE CONserto (R\$)
1	CARROS DE PASSEIO	17,50	25,00	33,75
2	CAMINHONETAS	30,00	38,75	45,00
3	CAMINHÕES E ÔNIBUS	43,75	53,75	67,50
4	CAMINHÕES C/ CASTANHAS	53,75	63,75	80,00
5	VANS E MICRO-ÔNIBUS	35,00	45,00	58,75
6	RESTROESCAVADEIRAS (DIANTEIRO)	41,25	51,25	65,00
7	RESTROESCAVADEIRAS (TRASEIRO)	67,50	87,50	115,00
8	PATROLAS	73,75	112,50	137,50
9	TRATOR (ATÉ ARO 28)	75,00	103,75	126,25
10	TRATOR (ARO ACIMA DE 28)	90,00	125,00	155,00
11	COLOCAR ÁGUA (CADA PNEU)			37,50
12	CALIBRAGEM (CAMINHÃO/CARRETA)			22,50

LOTE 02 – SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS

ITEM	PNEU/ARO	UNIDADE	LISO R\$	MISTO R\$	BORRACHUDO R\$	VULCANIZAÇÃO R\$
1	215/75 – A17.5	Serviço	485,00	510,00	388,00	149,67
2	235/75 – A17.5	Serviço	510,00	563,33	590,00	178,33
3	275/80 – A22.5 (ônibus)	Serviço	730,00	793,33	583,00	185,33
4	275/80 – A22.5 (caminhão)	Serviço	695,00	793,33	825,00	225,00
5	1000 – A20	Serviço	687,50	805,00	586,67	162,33
6	12.5/80 – A18	Serviço	1.220,00	-	808,75	250,55
7	12 – A16.5	Serviço	1.150,00	-	642,50	218,67
8	17.5 – A25	Serviço	3.120,00	-	1.682,50	265,33
9	17.5x25 – 12L L2	Serviço	3.120,00	-	1.895,00	363,33
10	14x24	Serviço	2.180,00	-	1.390,00	311,50

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática						Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
12	4	122	1000	2	17	2017	33903919	1500	37576
12	4	122	1000	2	17	2017	33903930	1501	45694
41	4	122	10000	2	85	2085	33903039	1500	40200
41	4	122	1000	2	85	2085	33903919	1500	40372
16	4	129	1000	2	111	1110	33903039	1500	38497





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

16	4	129	1000	2	111	1110	33903919	1500	37311
28	15	452	12	2	048	2048	33903039	1500	34979
28	15	452	12	2	048	2048	33903919	1500	34980
35	20	608	34	2	079	2079	33903039	1500	35019
35	20	608	34	2	079	2079	33903919	1500	35021
10	8	122	1003	2	090	2090	33903039	1500	44520
10	8	122	1003	2	090	2090	33903919	1500	44521
3	4	122	1000	2	50	2050	33903039	1500	35481
3	4	122	1000	2	50	2050	33903919	1500	35482
24	12	361	7	2	33	2033	33903039	1500	39953
24	12	361	7	2	33	2033	33903919	1500	34970
31	10	302	30	2	072	2072	33903039	1500	44211
31	10	302	30	2	072	2072	33903919	1500	44212

Restinga Sêca, 24 de novembro 2025.

MARIA JOSÉ BORTOLUZZI PORTO
Secretária Municipal de Planejamento,
Governança e Gestão

HELLEN IVANA KIRSCH
Oficial Administrativo

